

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA COMISSÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO E MEIO AMBIENTE

EMENDA ADITIVA Nº	/2023	0 0	4	/	2	0	2	3
AO PROJETO DE LEI OR	DINÁRIA Nº 426/	202	3					

"Adiciona o artigo 7º ao Projeto de Lei 426/2023."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 7° – Fica adicionado o artigo 7° ao Projeto de Lei Ordinária 426/2023, que modifica o artigo 77° da Lei nº 9.127, de 26 de abril de 2007 possui a seguinte redação:

Art 7° - Fica alterado o art. 77 da Lei n° 9.217, de 26 de abril de 2007, passando a ter a seguinte redação:

Art. 77 - Os atuais autorizatarios ou condutores auxiliares que pretendem adentrar no sistema como autorizatarios condutores, que exercerem a atividade de transporte escolar terão o prazo de 36 meses, contados a partir da entrada em vigor desta lei, para se adaptarem às novas exigências, após o qual não será permitido tráfego de veículos no Serviço de Transporte de Escolares



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA COMISSÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO E MEIO AMBIENTE

com em desacordo com art. 34, inciso

SALA DAS COMISSÕES PERMANE FORTALEZA, EM 22 DE MOU 6	ENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE <u>MBIZO</u> DE 2023.
	-
Relator	// Presidente
GARRIEL LIMA DE AGUIAR	
Pmb	Juglin air POT